

DECRETO Nº 31.193

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 1º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a elaboração e publicação do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a limitação de empenho caso a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê que o orçamento será executado visando a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Art. 30 da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê adequação das despesas às cotas financeiras de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 25 da Lei nº 7.858/2020 (LDO) prevê a limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que o Art. 36º da Lei nº 7.858/2020 (LDO) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei nº 7.862/2020 (LOA) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita;

CONSIDERANDO a receita realizada por fonte de recursos até o mês de Outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Orçamento de 2021 contingenciado no valor de R\$ 131.460.000,00 (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), especificamente nas seguintes fontes de recursos:

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003600360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fonte de Recursos	Valor - R\$
1.123.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	160.000,00
1.124.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.790.000,00
1.311.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.180.000,00
1.312.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.070.000,00
1.390.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.000,00
1.510.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	17.190.000,00
1.520.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	5.360.000,00
1.610.0000.0000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	100.000,00
1.630.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	330.000,00
1.920.0000.0000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA	90.800.000,00
1.930.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	450.000,00
1.990.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	8.650.000,00
Soma	131.460.000,00

Parágrafo único. Os valores contingenciados poderão ser utilizados após manifestação da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Ficam limitadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas das fontes constantes do artigo 1º:

I - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuirão para a expansão da ação governamental;

II - compra de equipamentos e material permanente;

III - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2021 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

IV - hora extra.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
 Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370036003600360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

